



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

P.L. 025/91

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.867

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REAJUSTAR OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a reajustar os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - O percentual referido no artigo anterior será aplicado aos salários e vencimentos constantes do Plano de Cargos e Salários vigente no Município, relativos aos respectivos símbolos, conforme planilha anexo.

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos servidores aposentados e às viúvas de servidores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de maio de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de Junho de 1991.


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DA LEI Nº 1.867

SÍMBOLOS E RESPECTIVOS VALORES E VENCIMENTOS EM MAIO/91
REAJUSTE 10%

SÍMBOLOS	SALÁRIO ATUAL	NOVO VALOR
S - 26	143.946,00	158.341,00
S - 25	125.897,00	138.487,00
S - 24	118.771,00	130.648,00
S - 23	107.966,00	118.763,00
S - 22	101.876,00	112.064,00
S - 21	96.080,00	105.688,00
S - 20	90.636,00	99.729,00
S - 19	85.764,00	94.340,00
S - 18	80.673,00	88.740,00
S - 17	76.111,00	83.722,00
S - 16	71.821,00	79.003,00
S - 15	67.721,00	74.493,00
S - 14	63.908,00	70.299,00
S - 13	60.271,00	66.298,00
S - 12	56.885,00	62.574,00
S - 11	53.635,00	58.999,00
S - 10	50.658,00	55.724,00
S - 09	47.746,00	52.521,00
S - 08	45.064,00	49.570,00
S - 07	42.500,00	46.750,00
S - 06	40.106,00	44.117,00
S - 05	37.821,00	41.603,00
S - 04	35.357,00	38.893,00
S - 03	33.024,00	36.326,00
S - 02	30.884,00	33.972,00
S - 01	28.865,00	31.752,00

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de junho de 1991.